**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 024/2021**

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, no exercício das competências e prerrogativas de que trata a Subseção I, artigo 9º do Regimento Interno do CAU/RJ, em sua Reunião Ordinária nº 007/2021, de 13 de julho de 2021, realizada remotamente e:

Considerando a análise e julgamento das impugnações a cobranças realizados pela CPFI na forma do que dispõe o § 2º do art. 15 da Portaria Normativa n.02/2019 do CAU/RJ;

Considerando o que dispõe a Portaria Normativa n.002/2019, de 14/05/2019 do CAU/RJ, em seu art.15, §4º,

DELIBEROU:

Após análise da planilha e razões de decidirapresentadas pela Coordenadora da CPFI, julgar integralmente procedentes as impugnações nos processos administrativos números 2503/2019; 3797/2019; 0217/2019; 3015/2019; 4596/2019; 3191/2019; 0481/2019; 0127/2019; 0538/2019; 0147/2019; 0836/2019; 0719/2019; 3285/2019   e parcialmente procedente o processo 4458/2019.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2021.

**Pablo Benetti**

Arquiteto e Urbanista

Presidente CAU/RJ